



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 67 AO PROJETO DE LEI 37/2025 – DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - **Prefeitura**, Órgão Orçamentário **3800 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE**, Programa: **3801 – AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ESPORTES**, Projeto/Atividade: **1.123 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**, no elemento de despesa (nova fonte), com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Construção de uma Quadra Poliesportiva, com alambrado, portões de segurança, iluminação em LED e academia ao ar livre, no Povoado do Lajedinho, Zona Rural - Vitória da Conquista – Bahia”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	150.000,00
Total da Adição			150.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário **9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, na Unidade Orçamentária: **9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, FUNÇÃO: **99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, SUBFUNÇÃO: **999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, PROGRAMA: **99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	150.000,00
Total da Anulação		150.000,00

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Justificativa

A presente Emenda Impositiva tem por finalidade destinar recursos orçamentários para a **construção de uma Quadra Poliesportiva**, devidamente equipada com **alambrado, portões de segurança, iluminação em LED e academia ao ar livre**, no **Povoado do Lajedinho**, zona rural do município de Vitória da Conquista – Bahia.

A iniciativa atende ao interesse público e está em conformidade com o que dispõe o **art. 166, § 9º, da Constituição Federal**, que autoriza a execução obrigatória das emendas individuais ao orçamento, bem como segue as diretrizes da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, ao promover investimento de impacto social relevante e de caráter permanente.

A zona rural de Vitória da Conquista demanda, historicamente, ações que promovam **integração comunitária, lazer, inclusão social e melhoria da qualidade de vida**. Neste contexto, a construção da quadra e da academia ao ar livre representa um **equipamento público essencial**, capaz de beneficiar crianças, jovens, adultos e, especialmente, a **população idosa**, que muitas vezes não dispõe de espaços adequados para atividades físicas regulares.

A quadra poliesportiva proporcionará:

- **Promoção da saúde e bem-estar**, incentivando a prática de esportes como futsal, vôlei e basquete;
- **Redução do sedentarismo** e prevenção de doenças crônicas, com impacto direto na melhoria da saúde pública;
- **Criação de ambiente seguro e iluminado**, graças ao uso de LED, garantindo uso noturno e evitando situações de risco;
- **Desenvolvimento social e integração comunitária**, fortalecendo vínculos e ocupando positivamente o tempo dos jovens;

www.camaravc.com.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

- **Inclusão da população da melhor idade**, que poderá usufruir da academia ao ar livre para exercícios de baixo impacto, conforme orientações de saúde e práticas recomendadas pelo Ministério da Saúde.

Além disso, o investimento contribui para a **equidade territorial**, levando equipamentos de qualidade à zona rural, em cumprimento ao princípio constitucional da **igualdade e da redução das desigualdades regionais**.

- Portanto, a presente justificativa fundamenta a necessidade e a relevância da destinação dos recursos, demonstrando que a construção da quadra e da academia ao ar livre no Povoado do Lajedinho representa um avanço significativo para o bem-estar social, para a promoção da saúde, para a prática esportiva e para a cidadania daquela comunidade rural

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Vitória da Conquista-BA, 17 de dezembro de 2025.

Márcio Viana Mendes
VEREADOR



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 68 AO PROJETO DE LEI 37/2025 – DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário **3800 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES**, Programa: **3801 – AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ESPORTES**, Projeto/Atividade: **1.123 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**, no elemento de despesa (nova fonte), com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

"Instalação De Iluminação Em Led Para Os Campos De Futebol Do Povoado Da Boa Vista, Campo De Mota, Povoado Do Brejo, E Povoado De Lagoa De Melquiades Na Zona Rural Do Município De Vitória Da Conquista – Bahia"

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	120.000,00
Total da Adição			120.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário **9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, na Unidade Orçamentária: **9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, FUNÇÃO: **99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, SUBFUNÇÃO: **999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, PROGRAMA: **99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	120.000,00
Total da Anulação		120.000,00

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



Justificativa

A presente Emenda Impositiva tem por objetivo destinar recursos orçamentários para a **instalação de iluminação em LED** para os campos de Futebol do Povoado da Boa Vista, Campo de Mota, Povoado do Brejo, e Povoado de Lagoa de Melquiades na Zona Rural do município de Vitória da Conquista – Bahia.

A proposição encontra amparo no **art. 166, § 9º, da Constituição Federal**, que assegura a execução obrigatória das emendas individuais ao orçamento público, e está em consonância com os princípios da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, ao promover investimento de utilidade pública e impacto direto no bem-estar social da comunidade.

A iluminação adequada desses campos de futebol é fundamental para garantir a **ampliação do uso desses equipamentos públicos**, permitindo a prática esportiva em horários estendidos, especialmente no período noturno, o que atende às necessidades da população trabalhadora que muitas vezes só dispõe deste período para atividades de lazer e exercícios físicos.

Entre os principais benefícios proporcionados pela instalação da iluminação, destacam-se:

- **Aumento da segurança** no espaço público, inibindo a prática de atos ilícitos e fortalecendo a sensação de proteção aos usuários;
- **Promoção da saúde e bem-estar**, incentivando a prática esportiva regular em horários mais acessíveis para trabalhadores, estudantes e moradores da região;
- **Ocupação positiva dos espaços públicos**, favorecendo atividades esportivas organizadas, treinos, campeonatos e convivência comunitária;



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

- **Fomento à socialização**, fortalecendo vínculos comunitários e contribuindo para a prevenção de conflitos sociais;
- **Melhor aproveitamento do equipamento público**, garantindo que as quadras estejam plenamente utilizadas ao longo do dia e da noite;
- **Economia e sustentabilidade**, uma vez que a iluminação em LED reduz custos de manutenção e consumo de energia, contribuindo para políticas públicas mais eficientes.

A melhoria das quadras do Bairro Vila América representa uma **demandas legítima** dos moradores e uma ação concreta de valorização da prática esportiva, da juventude e da convivência social, em conformidade com o princípio constitucional da **promoção do bem de todos** e da **redução das desigualdades na zona rural**.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Vitória da Conquista-BA, 17 de dezembro de 2025.

Márcio Viana Mendes
VEREADOR



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 69 AO PROJETO DE LEI 37/2025 – DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3800 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, Programa: 3801 – AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ESPORTES, Projeto/Atividade: 1.123 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, no elemento de despesa (nova fonte), com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Instalação de iluminação em LED em duas quadras de esportes localizadas no Bairro Vila América, no município de Vitória da Conquista – Bahia”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	25.625,30
Total da Adição			25.625,30

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, na Unidade Orçamentária: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	25.625,30
Total da Anulação		25.625,30

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



Justificativa

A presente Emenda Impositiva tem por objetivo destinar recursos orçamentários para a **instalação de iluminação em LED em duas quadras de esportes localizadas no Bairro Vila América**, no município de Vitória da Conquista – Bahia.

A proposição encontra amparo no **art. 166, § 9º, da Constituição Federal**, que assegura a execução obrigatória das emendas individuais ao orçamento público, e está em consonância com os princípios da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, ao promover investimento de utilidade pública e impacto direto no bem-estar social da comunidade.

A iluminação adequada das quadras esportivas é fundamental para garantir a **ampliação do uso desses equipamentos públicos**, permitindo a prática esportiva em horários estendidos, especialmente no período noturno, o que atende às necessidades da população trabalhadora que muitas vezes só dispõe deste período para atividades de lazer e exercícios físicos.

Entre os principais benefícios proporcionados pela instalação da iluminação, destacam-se:

- **Aumento da segurança** no espaço público, inibindo a prática de atos ilícitos e fortalecendo a sensação de proteção aos usuários;
- **Promoção da saúde e bem-estar**, incentivando a prática esportiva regular em horários mais acessíveis para trabalhadores, estudantes e moradores da região;
- **Ocupação positiva dos espaços públicos**, favorecendo atividades esportivas organizadas, treinos, campeonatos e convivência comunitária;
- **Fomento à socialização**, fortalecendo vínculos comunitários e contribuindo para a prevenção de conflitos sociais;



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

- **Melhor aproveitamento do equipamento público**, garantindo que as quadras estejam plenamente utilizadas ao longo do dia e da noite;
- **Economia e sustentabilidade**, uma vez que a iluminação em LED reduz custos de manutenção e consumo de energia, contribuindo para políticas públicas mais eficientes.

A melhoria das quadras do Bairro Vila América representa uma **demandas legítima** dos moradores e uma ação concreta de valorização da prática esportiva, da juventude e da convivência social, em conformidade com o princípio constitucional da **promoção do bem de todos** e da **redução das desigualdades urbanas**.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Vitória da Conquista-BA, 17 de dezembro de 2025.

Márcio Viana Mendes
VEREADOR



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 70 AO PROJETO DE LEI 37/2025 – DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3800 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, Programa: 3801 – AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ESPORTES, Projeto/Atividade: 1.223 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, no elemento de despesa (nova fonte), com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Implantação De Uma Academia Ao Ar Livre Em Frente À Escola Domingos De Oliveira, Localizada Na Região Da Limeira, Zona Rural De Vitória Da Conquista – Ba”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	50.000,00
Total da Adição			50.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, na Unidade Orçamentária: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Anulação		50.000,00

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



Justificativa

A presente Emenda Impositiva tem por finalidade destinar recursos orçamentários para a **implantação de uma Academia ao Ar Livre** em frente à **Escola Domingos de Oliveira**, localizada na região da Limeira, zona rural de Vitória da Conquista – BA.

A iniciativa está amparada pelo **art. 166, § 9º, da Constituição Federal**, que garante a execução obrigatória das emendas individuais ao orçamento, bem como observa as diretrizes da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, ao propor investimento de reconhecida utilidade pública e de impacto relevante para a saúde e o bem-estar da população.

A implantação da Academia ao Ar Livre visa proporcionar um espaço adequado para a prática de atividades físicas, beneficiando **crianças, jovens, adultos e, sobretudo, a população da maior idade**, que necessita de equipamentos acessíveis e seguros para exercícios de fortalecimento, mobilidade e prevenção de doenças.

Entre os principais benefícios que este equipamento público trará à comunidade, destacam-se:

- **Promoção da saúde e qualidade de vida**, incentivando a prática regular de exercícios físicos e contribuindo para a prevenção de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes;
- **Melhorias no condicionamento físico e na mobilidade**, especialmente importantes para pessoas idosas, que terão acesso a equipamentos adequados para atividades de baixo impacto;
- **Estímulo à convivência social**, criando um ambiente de encontro comunitário, fortalecendo laços sociais e promovendo inclusão;



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

- **Apoio à educação**, por estar localizada em frente à escola, permitindo que estudantes também utilizem o espaço para atividades complementares e recreativas;
- **Ocupação positiva do espaço público**, promovendo segurança, bem-estar e participação comunitária;
- **Acesso gratuito ao exercício físico**, garantindo equidade e atendendo ao princípio da universalidade previsto nas políticas de saúde pública.

Vale ressaltar que a região da Limeira possui grande demanda por equipamentos de esporte e lazer, sendo esta academia um passo importante para **reduzir desigualdades territoriais**, valorizando a zona rural e promovendo mais qualidade de vida para seus moradores.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Vitória da Conquista-BA, 17 de dezembro de 2025.

Márcio Viana Mendes
VEREADOR



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 71 AO PROJETO DE LEI 37/2025 – DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, Programa: 2501 – AÇÕES DE MOBILIDADE URBANA, Projeto/Atividade: 2.114 – AÇÕES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSITO, no elemento de despesa (nova fonte), com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“implantação De Pontos De Ônibus Nas Localidades Rurais Da Limeira, Brinco, Igreja De Dona Arlete, Cabeceira Do Jibóia, Baixa Da Limeira E Riachinho, No Município De Vitória Da Conquista – Ba”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	100.000,00
Total da Adição			100.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, na Unidade Orçamentária: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Anulação		100.000,00

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



Justificativa

A presente Emenda Impositiva tem por finalidade destinar recursos orçamentários para a **implantação de pontos de ônibus** nas localidades rurais da **Limeira, Brinco, Igreja de Dona Arlete, Cabeceira do Jibóia, Baixa da Limeira e Riachinho**, no município de Vitória da Conquista – BA.

A iniciativa atende ao disposto no **art. 166, § 9º, da Constituição Federal**, que garante a execução obrigatória das emendas individuais ao orçamento público, e está em conformidade com as diretrizes da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, por se tratar de investimento de relevante interesse coletivo, voltado à melhoria da infraestrutura e à promoção da mobilidade e acessibilidade para a população rural.

As comunidades citadas utilizam o transporte público como meio principal de deslocamento para atividades essenciais, como trabalho, estudo, atendimento médico, acesso a serviços públicos e comércio. Entretanto, a ausência de pontos de ônibus adequados gera **insegurança, desconforto e exposição a intempéries**, além de dificultar a organização do fluxo de passageiros e o próprio funcionamento regular do transporte.

A implantação dos pontos de ônibus trará diversos benefícios sociais:

- **Segurança e proteção** aos usuários, especialmente crianças, idosos e trabalhadores que dependem do transporte rural;
- **Conforto e dignidade** no embarque e desembarque, com locais cobertos e identificados;
- **Organização do serviço de transporte**, facilitando o trabalho dos motoristas e a regularidade das linhas;



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

- **Redução da exposição ao sol, chuva e ventos**, garantindo condições adequadas de espera;
- **Inclusão social**, ao permitir que comunidades distantes do centro urbano tenham acesso igualitário aos serviços essenciais;
- **Melhoria da mobilidade rural**, favorecendo deslocamentos mais rápidos, seguros e eficientes;
- **Atendimento a uma demanda histórica** dos moradores, que há anos solicitam pontos de apoio adequados.

O investimento proposto contribui para a **redução das desigualdades territoriais**, princípio constitucional que orienta a administração pública, e reforça o compromisso do Poder Legislativo com o bem-estar da população rural de Vitória da Conquista.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Vitória da Conquista-BA, 17 de dezembro de 2025.

Márcio Viana Mendes
VEREADOR



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 72 AO PROJETO DE LEI 37/2025 – DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a criação de nova Unidade Orçamentária 2401 – AÇÕES DE EDUCAÇÃO, Projeto/Atividade: 2.401 – ENSINO FUNDAMENTAL, com os elementos de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma da Escola José Maximiliano Fernandes, no Povoado da Boa Vista, na Zona Rural de Vitória da Conquista – Ba”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	50.000,00
Total da Adição			50.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, na Unidade Orçamentária: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Anulação		50.000,00

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Justificativa

A presente Emenda Impositiva visa destinar recursos orçamentários para a **reforma da Escola José Maximiliano Fernandes, no Povoado da Boa Vista**, na zona rural de Vitória da Conquista – BA.

A proposta está amparada no **art. 166, § 9º, da Constituição Federal**, que assegura a execução obrigatória das emendas individuais, bem como observa as diretrizes da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, ao propor investimento essencial, de evidente utilidade pública e impacto positivo na vida da comunidade.

A referida Escola desempenha papel fundamental na comunidade. Contudo, encontra-se em condições inadequadas de uso, necessitando de melhorias estruturais, segurança perimetral e iluminação eficiente para permitir seu pleno aproveitamento pela população.

A reforma atende a uma **demandas legítima e histórica** dos moradores, configurando ação indispensável para o fortalecimento da educação no meio rural.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Vitória da Conquista-BA, 17 de dezembro de 2025.

Márcio Viana Mendes
VEREADOR



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 73 AO PROJETO DE LEI 37/2025 – DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a criação de nova Unidade Orçamentária 2401 – AÇÕES DE EDUCAÇÃO, Projeto/Atividade: 2.401 – ENSINO FUNDAMENTAL, com os elementos de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma da Escola Escola Domingos de Oliveira, no Povoado da Limeira, na Zona Rural de Vitória da Conquista – Ba”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	50.000,00
Total da Adição			50.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, na Unidade Orçamentária: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Anulação		50.000,00

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Justificativa

A presente Emenda Impositiva visa destinar recursos orçamentários para a **reforma da Escola Domingos de Oliveira, no Povoado da Limeira**, na zona rural de Vitória da Conquista – BA.

A proposta está amparada no **art. 166, § 9º, da Constituição Federal**, que assegura a execução obrigatória das emendas individuais, bem como observa as diretrizes da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, ao propor investimento essencial, de evidente utilidade pública e impacto positivo na vida da comunidade.

A referida Escola desempenha papel fundamental na comunidade. Contudo, encontra-se em condições inadequadas de uso, necessitando de melhorias estruturais, segurança perimetral e iluminação eficiente para permitir seu pleno aproveitamento pela população.

A reforma atende a uma **demandas legítima e histórica** dos moradores, configurando ação indispensável para o fortalecimento da educação no meio rural.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Vitória da Conquista-BA, 17 de dezembro de 2025.

Márcio Viana Mendes
VEREADOR



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 74 AO PROJETO DE LEI 37/2025 – DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na Unidade Orçamentária: 2602 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, Projeto/Atividade: 1.602 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reformas estruturais e à aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades de Saúde da zona rural de Vitória da Conquista – BA: Unidade de Saúde Álvaro Nunes – Povoado Boa Vista; Unidade de Saúde do Povoado Espírito Santo; Unidade de Saúde do Povoado Barrocas; Unidade de Saúde do Povoado São Joaquim II”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	395.625,30
4.4.90.52.00	Equip. Mat. Permanente	500	200.000,00
Total da Adição			595.625,30

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, na Unidade Orçamentária: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	595.625,30
Total da Anulação		595.625,30

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

www.camaravc.com.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



Justificativa

A presente Emenda Impositiva tem por finalidade destinar o valor de R\$ 495.625,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) ao custeio de reformas estruturais e à aquisição de equipamentos odontológicos destinados às seguintes Unidades de Saúde da zona rural de Vitória da Conquista – BA:

- **Unidade de Saúde Álvaro Nunes – Povoado Boa Vista;**
- **Unidade de Saúde do Povoado Espírito Santo;**
- **Unidade de Saúde do Povoado Barrocas;**
- **Unidade de Saúde do Povoado São Joaquim II.**

1. Adequação Legal da Emenda

A proposição está em conformidade com a legislação vigente referente às emendas parlamentares impositivas, amparadas pelo art. 166 da Constituição Federal, especialmente após as alterações da Emenda Constitucional nº 86/2015 e da EC nº 105/2019, que garantem ao legislador municipal a prerrogativa de destinar recursos para ações e serviços públicos de saúde, desde que cumpridos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei nº 4.320/1964

A destinação apresentada observa:

- A natureza da despesa, classificada como **custeio**, incluindo reformas de pequeno e médio porte e aquisição de equipamentos permanentes vinculados à melhoria da assistência básica;



- A obrigatoriedade de aplicação mínima em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, conforme parâmetros legais;
- A compatibilidade com o **Plano Municipal de Saúde** e as metas da Atenção Básica;
- O atendimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, a emenda respeita todos os requisitos legais e se constitui em instrumento legítimo para fortalecimento da rede municipal de saúde.

2. Importância das Reformas e da Aquisição de Equipamentos para a Zona Rural

As unidades de saúde contempladas atendem uma população rural numerosa e dispersa, que depende desses postos para recebimento de **atendimento básico, preventivo e odontológico**, muitas vezes sendo o único ponto de acesso ao SUS em longas distâncias.

Principais benefícios esperados:

a) Melhoria da infraestrutura física

As reformas permitirão:

- Adequação dos ambientes clínicos, garantindo segurança, conforto e privacidade ao usuário;
- Correções estruturais necessárias para funcionamento adequado dos consultórios;
- Atualização de instalações elétricas e hidráulicas, fundamentais para o uso de equipamentos odontológicos modernos.



b) Modernização do atendimento odontológico

A aquisição de aparelhos odontológicos possibilitará:

- Ampliação da oferta de consultas e procedimentos;
- Atendimento humanizado e com maior qualidade técnica;
- Redução do tempo de espera e diminuição de encaminhamentos para outras unidades distantes;
- Melhora dos indicadores de saúde bucal da população rural, especialmente crianças e idosos.

c) Impacto direto na qualidade de vida

Com a melhoria das unidades, haverá:

- Maior prevenção de doenças bucais, que frequentemente evoluem para quadros graves quando não tratadas;
- Redução de deslocamentos longos até a sede do município;
- Fortalecimento da presença do Estado na zona rural, promovendo cidadania e equidade no acesso aos serviços de saúde.

3. Conclusão

A reforma das unidades de saúde dos Povoados **Boa Vista, Espírito Santo, Barrocas e São Joaquim II**, associada à renovação dos equipamentos odontológicos, é uma medida estratégica para **garantir dignidade, segurança e qualidade no atendimento à população rural de Vitória da Conquista**.

Trata-se de investimento essencial, legalmente respaldado e socialmente necessário, que contribuirá para reduzir desigualdades, fortalecer a Atenção Básica e melhorar substancialmente a saúde pública no campo.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Vitória da Conquista-BA, 17 de dezembro de 2025.

Márcio Viana Mendes
VEREADOR



**EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 75 AO PROJETO DE LEI 37/2025 –
DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.**

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário **3800 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE**, Programa: **3801 – AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ESPORTES**, Projeto/Atividade: **1.123 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

“Reforma da Quadra Poliesportiva localizada no Povoado da Bandinha, na Zona Rural de Vitória da Conquista – Ba”

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	50.000,00
Total da Adição			50.000,00

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário **9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, na Unidade Orçamentária: **9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, FUNÇÃO: **99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, SUBFUNÇÃO: **999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, PROGRAMA: **99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Anulação		50.000,00

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



Justificativa

A presente Emenda Impositiva visa destinar recursos orçamentários para a **reforma da quadra poliesportiva localizada no Povoado da Bandinha**, na zona rural de Vitória da Conquista – BA, incluindo a **instalação de alambrado e iluminação adequada**.

A proposta está amparada no art. 166, § 9º, da Constituição Federal, que assegura a execução obrigatória das emendas individuais, bem como observa as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao propor investimento essencial, de evidente utilidade pública e impacto positivo na vida da comunidade.

A quadra existente no Povoado da Bandinha desempenha papel fundamental como espaço de convivência, lazer e prática esportiva para crianças, jovens e adultos. Contudo, encontra-se em condições inadequadas de uso, necessitando de melhorias estruturais, segurança perimetral e iluminação eficiente para permitir seu pleno aproveitamento pela população.

A reforma proposta proporcionará diversos benefícios à comunidade rural, entre os quais:

- **Melhoria das condições de uso**, garantindo estrutura adequada e segura para atividades esportivas e culturais;
- **Instalação de alambrado**, assegurando proteção aos usuários, organização dos jogos e preservação do espaço público;
- **Iluminação em horário noturno**, permitindo ampliar o período de utilização da quadra e atendendo à comunidade trabalhadora que só dispõe da noite para atividades de lazer;
- **Promoção da saúde e qualidade de vida**, incentivando a prática regular de esportes, prevenindo doenças e reduzindo o sedentarismo;



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

- **Fortalecimento da convivência comunitária**, oferecendo um espaço para eventos, campeonatos, encontros e atividades de integração social;
- **Valorização da zona rural**, garantindo investimentos que reduzam desigualdades territoriais e promovam desenvolvimento local;
- **Apoio à juventude**, contribuindo para ocupação positiva do tempo e prevenção de conflitos sociais.

A reforma da quadra da Bandinha atende a uma **demandas legítima e histórica** dos moradores, configurando ação indispensável para o fortalecimento do esporte e do lazer no meio rural, em alinhamento com o princípio constitucional da promoção do bem-estar social e da garantia de equipamentos públicos adequados para toda a população.

Diante o exposto, solicitamos aprovação e execução e liberação dos recursos necessários à plena realização desta obra, tão importante para toda a comunidade.

Vitória da Conquista-BA, 17 de dezembro de 2025.

Márcio Viana Mendes
VEREADOR